PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL -
CEP. 38.200

Oficio N.°
Assunto
Serviço

LEI Nº 3.811 DE 05 DE AGOSTO DE 1982

AUTORIZA A ASSINAR TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

A Câmara Municipal de Frutal, por seus representantes aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam alteradas as cláusulas primeira e cláusula segunda do Termo Aditivo entre esta Prefeitura e a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais.

Artigo 2º - As cláusulas acima passarão a vigorar com a seguinte redação: A Secretaría de Segurança representada pelo seu secretário Sr. Amando Amaral e a Prefeitura Municipal de Frutal, representada pelo seu Prefeito Dr. Pedro Macedo da Silveira, e a duração do presente Termo será até dia trinta e um de janeiro de um mil novecentos e oitenta e três.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 05 de agosto de 1982.

Pedro Macedo da Silveira
Prefeito Municipal

Robevaldo Antonio de Faria
Chefe de Gabinete

REGISTRADO
SETOR DE EXPEDIENTE
E
REGISTROS
Livro n.º 19 Fls. 49
FRUTAL 10 / 08 / 82
Maria Aparecida Barista